

Ata de Registro de Preços nº 046/2018

Processo Licitatório nº 089/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 053/2018

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor preço por item

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15, sediada na Rua Major Delfino de Paula, nº 1.090, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.225-170, neste ato representado por Luiz Flávio Pentagna Guimarães, inscrito no CPF nº 22.731.746-91 e CI nº MG-3.601.839, expedida pela SSP/MG e por Humberto Artoni Pentagna Guimarães, inscrito no CPF nº 222.731.746-91 e CI nº MG-166-166, expedida pela SSP/MG e **SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 30.430.510/0001-60, sediada na Rua Bolívia, nº 1.380, Bairro Jardim Consolação, sala 01A, Franca/SP, neste ato representada por Sandra Rita Tavares Nascimento, inscrita no CPF nº 296.964.828-84 e CI nº 105.245.27 SSP SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data de seu recebimento do objeto.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhamento de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;



c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 542.499,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
671	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
704	02.06.01.10.302.0039.2199.4.4.90.52.00
725	02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.90.52.00
768	02.06.01.10.303.0040.2215.4.4.90.52.00
777	02.06.01.10.305.0041.2219.4.4.90.52.00
792	02.06.01.10.305.0041.2221.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar o item 01, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, o item 02, deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, nas formas estabelecidas subsequentes:



- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Setor de Transportes desta Secretaria, localizado a Rua São João, nº 290, bairro Centro no horário de 08h às 16h.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida por um responsável técnico da Secretaria de Saúde.
- c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) As entregas dos veículos deverão ser agendadas pelo telefone (31) 3688-1379, das 08h às 16h, após recebimento da ordem de compra.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 horas.
- g) Os veículos deverão ser entregues ao município emplacados, e plotados. As artes para confecção dos adesivos serão encaminhadas junto à ordem de compra.
- h) Os veículos serão recebidos e conferidos por um responsável técnico da secretaria de saúde.
- i) O item 02 (veículo tipo ambulância de grande porte) deverá seguir as exigências da Portaria 190/20009 e a Resolução 498/2014.
- j) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- k) Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- l) No ato do recebimento dos veículos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao





CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **25/09/2018 a 24/09/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento do objeto.
- e) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- g) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos veículos.

- h) Rejeitar, no todo o veículo se empresa vencedora entregar fora das especificações deste termo de referência.
- i) Efetuar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em até 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos veículos e emissão de nota fiscal.
- j) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção, conforme disposto neste termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Designar funcionário responsável, para o contato empresa/ prefeitura.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do veículo, de acordo com o especificado em sua proposta.
- d) Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- e) Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- f) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto 2260/2012, em consonância com a Lei Federal 8666/93.
- g) Fornecer o veículo dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- h) Entregar os veículos com cada documentação regularizada e devidamente emplacados.
- i) Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.



- j) Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.
- k) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- l) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- m) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- n) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- o) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- p) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- q) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- r) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- s) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.



- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;



c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 053/2018, quanto a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 053/2018 - Processo Licitatório nº 089/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.





Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2018.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

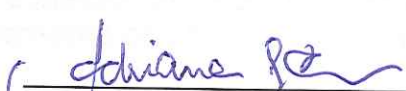
CONTRATADAS:


STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES e
HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES


SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO

Testemunhas:


CPF: 0 86.890.946-79


CPF: 034.869246-30

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 46/2018, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 053/2018**.

Empresa: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 01.654.749/0001-15

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	9	UN	AUTOMOVELEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ano de fabricação a partir de 2018, tipo: passageiro, 04 (quatro) portas, com capacidade para transportar 5(cinco) passageiros incluindo o motorista, cor branca, com as seguintes especificações técnicas mínimas: o Motor movido à gasolina e álcool (bi combustível), com potência mínima de 65,0 cv e cilindrada mínima de 999 cm³; Injeção eletrônica de combustível, 4 (quatro) cilindros e 8(oito) válvulas transmissão manual com 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, Rodas de aço de 13 polegadas, Pneus radiais a partir de 165/70 - R13, freios ABS, Airbag Duplo (motorista e passageiro), Direção com sistema mecânico, Para-choques na cor do veículo, capacidade do compartimento de bagagem (banco posição normal) - mínimo 250 litros, espelho retrovisor - lado esquerdo, espelho retrovisor - lado direito, desembaçador traseiro, jogo de tapetes de borracha, pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio, o chapa de proteção do motor (cárter), Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CTB (Código de Trânsito	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	R\$ 42.500,00	R\$ 382.500,00





			Brasileiro), Garantia mínima de 12 meses.			
Valor total: R\$ 382.500,00 (trezentos e dois e dois mil e quinhentos reais)						

Empresa: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 30.430.510/0001-60						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	1	UN	AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE (van) teto alto; ar condicionado, ventilador instalado na divisória e direcionado para a cabeceira da maca, giro-flex tipo B, zero Quilometro, na cor branca, direção hidráulica, freios ABS, revestimento interno teto e laterais em laminado lavável, isolamento interno, termo acústico em stiropor, tipo 12 de alta densidade, piso revestido em compensado naval, porta lateral deslizante do lado do passageiro, hodômetro digital, janela de correr nas laterais com vidro deslizante e opaco, grafismo externo das siglas ambulância, cruzeiros da vida e nomenclatura em vinil alto adesivo; instalação de armário na lateral esquerda com gavetas em compensado de pinho naval e revestido em laminado de fórmica, bancada e 01 compartimento para acondicionamento de materiais com parte elétrica instalada; instalação de banco baú na lateral direita, com cintos de segurança três pontos, para três pessoas revestido em curvin; banco para médico articulável e giratório fixado na frente da maca e estofamento revestido em curvin; suporte para três balas de oxigênio grandes com manômetros e fluxômetros; suporte para desfibrilador. Trilho no teto correção para suportes de	RENAULT MASTER L2H2 C/ ADAPTAÇÕES DE AMBULÂNCIA	R\$ 159.999,00	R\$ 159.999,00





		soro, maca retrátil compatível com o veículo, sistema de oxigenação com régua tripla, mínimo de 1,95 metros, para 200 kg; divisória com abertura tipo porta, painel divisor do motorista; lanternas externas laterais, intermitentes nas cores azul, vermelho e laranja; sistema de sirene padrão três tons com rádio; sistema de alimentação de emergência independente com bateria de 100 amp. 12 volts; inversor de tensão de 12 vcc para 127 volts- ac, com corrente mínima de 2.500 watts nominal, pico de 500 w; 04 tomadas 12 volts, cc padrão; 04 tomadas 127 volts ac, calha no teto para iluminação com lâmpadas fluorescentes sendo duas no comprimento do teto ou quatro divididas ao centro. Alimentação do giroflex e sirene pelo sistema elétrico original da ambulância, luz noturna fixada na traseira.		
Valor total: R\$ 159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)				

Valor total geral: R\$ 542.499,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Gilson Urbano de Araújo
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

P. P. Alon Jones Leixia Corta
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES e
HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES





S. Nascimento
SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO

Testemunhas:

CPF:

Sl.
086.890.946-79

CPF:

Adriana 8e
034869246-30